



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ubá

1ª Vara Cível da Comarca de Ubá

AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 735 - - ANTONIO MARANHÃO - 3301-1400

Cumprimento de sentença

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5003444-29.2018.8.13.0699

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 7

NOSSO Nº: 003444-8

REQUERENTE: PEDROLINO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MAXSON SOARES PIRES DE MENDONCA

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

MAXSON SOARES PIRES DE MENDONCA - RG: 8403258 - CPF: 00571957650

Data de Nascimento: 02/12/1974

MÃE: RISA SOARES PIRES DE MENDONCA

Endereço:

AV.COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA, 1035 - Fone:

CENTRO - CEP: 36500090 - UBÁ/MG

Referência: REGIÃO DO CENTRO

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

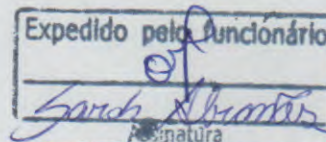
Fica a parte acima qualificada (e seu cônjuge, caso casado, salvo se no regime de separação absoluta de bens) intimado da penhora do imóvel registrado na matrícula nº 6.115, fls 03, livro 2-V, bem como intimado de que foi nomeado depositário do referido bem.

Fique ainda ciente do prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos, caso queira.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a avaliação do bem imóvel matrícula 6.115, fls 03, livro 2-V.

Anexos termo de penhora e CRI.

Ciente: _____



Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

HELTON ABRANTES

REGIÃO: 218 - REGIAO BAIRROS CENTRAIS

Mandado: 7

ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

UBÁ, 15 de janeiro de 2025.

Escrivã(o) Judicial: MÔNICA MARIA JANNUZZI DE OLIVEIRA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



AUTO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

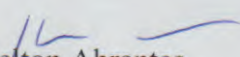
Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2025, nesta cidade e Comarca de Ubá, na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 1035, centro, em cumprimento ao mandado n.º 7 do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, extraído dos autos da Ação de cumprimento de sentença, Processo n.º 5003444-29.2018.8.13.0699, observadas as formalidades legais, procedi à avaliação do imóvel.

O imóvel, objeto desta avaliação, um prédio de dois pavimentos, sendo o térreo, uma loja, com uma porta lateral, com todas as instalações, com três janelas, sendo duas de frente e uma lateral e o pavimento superior constituído de quatro quartos, uma sala, uma copa, cozinha, banheiro, com todas as instalações, coberta de laje, com três janelas de frente, entrada por uma escada lateral e seu respectivo terreno, constituído de parte dos lotes nº 13 e 14, da quadra 02, medindo 10,75 metros de frente, 13,50 metros de um lado; 19,70 metros do outro lado e 12,10 metros de largura nos fundos, confrontando por um lado com parte do lote nº 14, por outro com parte do lote nº 13, pelos fundos com Jandir Vieira de Azevedo e pela frente com a Av. Jacinto Soares Souza Lima. No local constatei que há uma pequena garagem e a construção de uma outra morada nos fundos, bem como um terraço. . O referido imóvel encontra-se em regular estado de uso e conservação, sendo uma construção antiga e possui melhoramentos públicos como instalações de luz elétrica, água e rede de esgoto. O imóvel encontra-se em uma região central da cidade de Ubá

Avalio o imóvel em R\$ 570.280,00 (quinhentos setenta mil e duzentos reais).

A avaliação foi baseada em valores de imóveis à venda divulgados em sítios de imobiliárias da região, utilizando-se o método comparativo.

Para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O Oficial de Justiça Avaliador.


Helton Abrantes

PJPI - 21319-9

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço no mandado constante no dia 27 de fevereiro de 2025 às 09h32min. Lá estando me deparei com a pessoa que disse se chamar Michel, tendo este me informado que é locatário no imóvel e esta no local há poucos meses e não conhece o requeirido. Desta forma, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade. Dou fé.

Ubá, 27 de fevereiro de 2025.


HELTON ABRANTES

Oficial de Justiça – PJPI 21319-9